



PROCESSO Nº 160/2021 - EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.065/2021
LICITAÇÃO EXCLUSIVA ÀS BENEFICIÁRIAS
DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.

O Município de Santo Antônio da Patrulha, Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria Municipal da Administração, mediante a Pregoeira, Sra. Mariana Castilhos de Souza e sua equipe de apoio, designados pela Portaria 940/2020, anexas ao processo, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 065/2021** através do site www.portaldecompraspublicas.com.br em conformidade com as disposições da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar n.º.126/06, Decreto Federal n.º 10.024/2019, Decreto Municipal n.º 80/2020 e, subsidiariamente, a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como, as condições a seguir estabelecidas.

1 - LOCAL, DATA E HORA

1.1. A sessão pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br, no **dia 04 de outubro de 2021, com início às 9h** horário de Brasília - DF.

1.2. Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 1.1., até às 8:45 horas do mesmo dia (horário de Brasília-DF).

1.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2 - OBJETO

É objeto desta licitação a **contratação de empresa para prestação de serviços em engenharia de segurança e medicina do trabalho para implantação e execução dos serviços consoantes às normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho**, conforme especificações do anexo I deste Edital.

3 – PARTICIPAÇÃO/CREDENCIAMENTO

3.1. Poderão participar do presente pregão eletrônico **SOMENTE as empresas beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006**, nos termos do seu art. 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.2. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.3. A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

3.4. Não será admitida a participação de empresas que se encontre em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução, liquidação, recuperação judicial e extrajudicial”.



3.5. Não será admitida a participação de empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

3.6- O fornecedor deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro e / ou pelo sistema ou de sua desconexão

4 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

4.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

4.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5 - ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS – ON-LINE

5.1. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, contendo marca do produto, valor unitário e valor total do item e demais informações necessárias, até o horário previsto no item 1.2.

5.1.1. A proposta de preços deverá ser formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.

5.2. Poderão participar deste certame, as empresas beneficiadas pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, por isso deverá no momento do envio da proposta on-line clicar na declaração específica indicando o seu enquadramento como empresa de pequeno porte, microempresa ou cooperativa.

5.3. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.



5.5. Os itens de propostas que eventualmente contemplem produtos que não correspondam às especificações contidas no ANEXO I – Termo de Referência deste Edital serão desconsideradas.

6 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. PREÇO UNITÁRIO

6.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de validade ou de garantia; e número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso

6.2. A proposta deverá conter PREÇO UNITÁRIO expresso em reais, sendo o total com 02 (duas) casas decimais, válido para ser praticado desde a data da apresentação da proposta até o efetivo pagamento.

6.3. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes nos preços totais ofertados até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula.

6.4 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

6.4.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas (podendo ser prorrogado a critério do Pregoeiro), a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

6.4.2. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

6.4.3. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

6.4.4 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do Contrato ou da Ata de Registro de Preços e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

6.4.5 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam à Contratada.

6.4.6 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

6.4.7 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros, e no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

6.4.8. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

6.4.9. Poderão ser admitidos, pela pregoeira, erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

6.4.10 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, atendendo os seguintes critérios:

- a.** Preço unitário, em moeda corrente nacional, em algarismo **com no máximo duas casas decimais;**



- b. Inclusão de todas as despesas que influam no preços, como: **transporte (deslocamento), medição**, seguro, frete, tributos (impostos, taxas, contribuições de melhoria), emolumentos, obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e com todos os ônus diretos;
- c. Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico.

7- DA ABERTURA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, na data, horário e local indicado neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.8. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item**, observando as regras de aceitação do mesmo.

7.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.10. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“ABERTO e FECHADO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.12. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará quinze minutos, improrrogáveis.

7.13. Encerrado o prazo do item “7.12”, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

7.14. Encerrada a sessão dos lances, com o decurso do prazo do item “7.13”, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.15. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item “7.14”, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão



oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

7.16. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens “7.14” e “7.15”, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

7.17. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens “7.15 e 7.16”, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item “7.16”.

7.18. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item “7.17”.

7.19. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.20. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.22. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.23. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666/93, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

7.23.1. Produzidos no País;

7.23.2. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

7.23.3. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.23.4. Produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.24. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.26. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.27. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.



7.28. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

8.2. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.3. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.4. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceito pelo Pregoeiro.

8.5. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos itens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 10 (dez) dias úteis contados da solicitação.

8.7. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.8. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.9. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.10. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.11. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.12. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 10 (dez) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.



8.13. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.14. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.15. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.16. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.17. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.18. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9. DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos de habilitação deverão ser inseridos no Portal de Compras Públicas antes da abertura do certame para fins de participação;

9.1.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.12. A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

a) Ato constitutivo, estatuto social, contrato social com posteriores alterações contratuais ou sua consolidação, devidamente registradas na junta comercial e, em vigor e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados;

b) Certidão Negativa da RF e da PGFN e as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d”, do § único, do Artigo 11, da Lei 8.212/91;

c) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

d) Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual;

e) Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento do licitante;

f) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com objeto contratual.

g) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

h) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento.

i) Declaração, sob as penas da lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. A mesma deve ser firmada diretamente no Portal de Compras Públicas pelo representante legal da empresa, através de senha específica.



j) Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do trabalho, mediante a apresentação de **CERTIDÃO NEGATIVA**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

k) **Registro e regularidade da empresa na(s) Entidade(s) Profissional(ais) Competente(s)**. A empresa deverá ser especializada em serviços de Segurança e Medicina do Trabalho, **devidamente inscrita nos respectivos Conselhos** e serão atribuições da empresa os encargos relativos às anotações e registros de responsabilidade técnica dos serviços prestados, junto aos respectivos órgãos de classes;

l) **Comprovação de aptidão técnico-operacional**, em nome da empresa, para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com os objetos da licitação, que será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

m) **Declaração** expressa do licitante, de que tem conhecimento e aceita todos os termos do Edital de Licitação na Modalidade de Pregão Eletrônico nº.065/2021, com prazo de emissão de até 30 (trinta) dias da data do certame.

9.2. As empresas que pretenderem utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão declarar diretamente no Portal de Compras Públicas pelo representante legal da empresa, através de senha específica, informando seu enquadramento como empresa de pequeno porte, microempresa ou cooperativa.

9.2.1- Caso a empresa não comprove seu enquadramento, conforme o disposto no item 9.2 terá os itens por ela vencidos desclassificados, e acarretará a abertura de Processo Administrativo Especial sujeitando o licitante às penalidades legalmente cabíveis.

9.3- Os documentos deverão estar em nome do licitante, com o número do CPNJ e endereço respectivo, observando o seguinte:

9.3.1- Se o licitante for matriz da empresa, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

9.3.2- Se o licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, exceto a certidão negativa de débitos relativos às contribuições previdenciárias e as de terceiros que poderão estar em nome da matriz;

9.4. Os documentos deverão ser apresentados autenticados por processo de cópia autenticada por cartório competente, ou outro sistema, ou ainda por via eletrônica (internet), desde que devidamente autorizado pelo órgão competente.

9.5. A critério do Pregoeiro poderão ser solicitados esclarecimentos, assim como serem efetuadas diligências, visando a conformar a capacidade técnica, gerencial e administrativa das empresas concorrentes.

9.6. A não apresentação da proposta de preços e/ou dos documentos de habilitação exigidos por parte da empresa classificada em 1º lugar, dentro do prazo estabelecido ocasionará a desclassificação da licitante, sendo convocados, por ordem de classificação, os demais participantes do processo licitatório.

9.7. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.7.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.



9.7.2. Uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.7.3. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.9. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10 - IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

10.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

10.2. A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica, diretamente no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

10.3. Não serão aceitos impugnações e recursos encaminhados por e-mail.

10.4. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

10.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

10.6. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de três dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

10.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

11 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei n.º 10.520/02, devendo o licitante manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances.

11.1.1. A Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pela pregoeira.

11.2. A licitante, que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pela pregoeira, disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, por meio de



formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela Pregoeira ao vencedor.

11.4. O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.

11.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por e-mail, correios ou entregues pessoalmente.

11.7. Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

12 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pela pregoeira sempre que não houver recurso.

12.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela pregoeira.

12.2.1. Para resguardo do excepcional interesse público, evitando os transtornos e prejuízos causados por uma aquisição que não atenda as necessidades da Administração Pública, logo após a fase de análise documental do Processo Licitatório, antes de declarado o vencedor e homologado o certame, deverá ser realizada sessão (ou quantas forem necessárias) visando avaliar o sistema ofertado pela proponente e se este atende aos requisitos de sistema requeridos para atender as necessidades da Contratante.

13 - DO CONTRATO

13.1 - O contrato firmado pela empresa licitante vencedora do certame terá vigência de 12 meses a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado.

13.2 - É fixado o prazo de 03 (três) dias para a assinatura do instrumento de contrato, a contar da data da convocação da licitante por parte da contratante, sob pena de decair o direito à contratação;

13.3 - O contrato estará disponível para assinatura da contratada no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, situado na Av. Borges de Medeiros 456, Santo Antônio da Patrulha/RS, de segunda a sexta-feira das 8h às 12h e das 13h às 17h. O contrato também poderá ser enviado por e-mail para assinatura digital.

13.4 - Os serviços deverão ser iniciados em até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato.

13 - RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

13.1. Realizar o serviço licitado conforme especificações deste edital, **ANEXO I – Termo de Referência** e em consonância com a proposta de preço apresentada;

13.2- Prestar informações exatas, e não criar embaraços à fiscalização do CONTRATANTE.

13.3- Indenizar terceiros por eventuais prejuízos decorrentes da execução ou inadimplência do presente contrato, independentemente das sanções aplicáveis e demais responsabilidades.



13.4- Comunicar por escrito, na forma do estabelecido neste instrumento, qualquer anormalidade que, eventualmente, apure ter ocorrido na entrega dos materiais, ou que possam comprometer a sua qualidade.

13.5- Não transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, à terceiros, sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**.

13.6- Atender as determinações da fiscalização da **CONTRATANTE**.

13.7- Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

13.8- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo **CONTRATANTE** no prazo de 03 (três) dias, caso não esteja de acordo com o exigido.

13.9- Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho;

13.10- Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva da Contratada;

13.11- Durante toda a vigência do contrato, toda correspondência enviada pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE**, referente ao objeto do contrato, deverá ser encaminhada, exclusivamente por meio do fiscal, ou preposto indicado pelo Município.

13.12- Assumir inteira e expressa responsabilidade, pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como, pelos encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas, resultantes da execução dos serviços decorrentes desta licitação.

14- RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

14.1 O pagamento conforme o determinado no item 16 do edital.

14.2 A fiscalização do contrato será realizada pelos servidores Ilton Sidnei de Borba e Daiana Monteiro da Luz.

14.3 Durante a vigência do contrato, enviar correspondência a **CONTRATADA**, sempre que necessário, informando possíveis ações que estejam em desacordo com o contrato estabelecido.

15 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação:

ÓRGÃO: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

UN. ORÇAMENTÁRIA: 01 – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO

SUB-FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 0003 – Gestão Administrativa - SEMAF

PROJETO: 2042 – Manutenção do Departamento Administrativo - DAD

DESPESA 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA: (108)

RUBRICA 33903905000000 – SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS

16 - DO PAGAMENTO

16.1- O pagamento será efetuado em uma única parcela, em até 15 (quinze) dias após a entrega dos serviços mediante apresentação da nota fiscal. A contratada deverá apresentar os documentos de cobrança, em nome da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no qual deve estar



discriminado o serviço prestado e deverá ainda constar na Nota Fiscal o número da Nota de Empenho prévio, emitida por esta Prefeitura.

16.2 - O pagamento somente será realizado após a liberação realizada pela fiscal do contrato, designada em Portaria Especial.

16.3 – Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual

16.4 - O CNPJ da contratada constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório e no corpo da nota deverá obrigatoriamente constar o número deste processo, o **número da Licitação, o número da nota de empenho prévio, emitida por esta Prefeitura e os dados bancários da empresa.**

17 - RESCISÃO

17.1- A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão, se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em casos omissos, a legislação civil em vigor.

18 - PENALIDADES

18.1 Salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, nos casos de descumprimento contratual pela CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá decidir pela RESCISÃO CONTRATUAL, independentemente das seguintes penalidades, bem como reparar os danos/prejuízos causados.

- a) deixar de apresentar documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado da contratação;
- b) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado da contratação;
- c) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- d) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 05 dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato; desde o primeiro dia de atraso.
- e) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 3 anos e multa de 8% sobre o valor atualizado do contrato;
- f) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- g) causar prejuízo material resultante diretamente da execução ou inadimplência contratual: declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato, bem como reparar o dano/prejuízo causado;
- h) as penalidades da CONTRATADA serão registradas no cadastro de Fornecedores arquivados no Departamento de Compras e Licitações;
- i) nenhum pagamento será efetuado pela CONTRATANTE enquanto houver pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira que for imposta ao CONTRATADO em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;



- j) da aplicação das penas definidas nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g” do item 18.1, caberá recurso no prazo de 03 (três) dias, contados da intimação;
- k) A defesa prévia ou pedido de reconsideração relativa às penalidades dispostas será dirigido ao Sr. Prefeito Municipal que decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- l) os valores atualizados dos contratos se darão através do IPCA, conforme Decreto Municipal nº.132/2021.

19 - DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. É facultado a Pregoeira Oficial, auxiliada pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

19.2. A critério da Administração o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, inciso I, alínea “b” c/c o § 1º do mesmo artigo, tudo da Lei nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores.

19.3. Informações e esclarecimentos poderão ser obtidos junto ao Departamento de Compras e Licitações, situado na Av. Borges de Medeiros, 456, Santo Antônio da Patrulha - RS, CEP 95 500-000, de segunda a sexta-feira das 8h às 12h e das 13h às 17h, ou pelo e-mail: licitacoespmsap@gmail.com ou telefone (51) 36628416.

19.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira, que decidirá com base nas Leis nº.8.666/93, nº.10.520/02 e Lei Complementar nº.123/06, além da Legislação vigente em vigor.

19.5. O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

19.6. Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, na data marcada, a reunião realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local.

19.7. O Município de Santo Antônio da Patrulha se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

19.8- Na hipótese de procedimento judicial, fica eleito o Foro da Comarca de Santo Antônio da Patrulha – RS, conforme §2º do artigo 55 da Lei nº.8.666/93..

19.09- Integram este Edital:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II – Listagem de cargos;

ANEXO III – Minuta de Contrato.

Santo Antônio da Patrulha/RS, 21 de setembro de 2021.

Mariana Castilhos de Souza
Pregoeira



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRONICO Nº. 065/2021

1 – DO OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços em engenharia de segurança e medicina do trabalho para implantação e execução dos serviços consoantes às normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho.

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO
01	01	Serviço	Contratação de uma empresa que preste serviço técnico e especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho para implantação e execução dos serviços de acordo com as normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho, quais sejam: emitir Programa de Prevenção de Riscos Ambientais com dosimetria; emitir Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional; emitir Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho com ART inclusa e emitir Laudo Pericial sobre Atividades Insalubres e Perigosas com ART inclusa.

1.1 Especificações do objeto:

1.1.1 O trabalho será efetuado com base à consulta da legislação vigente sobre o tema. Salientamos que o objeto do Contrato deve fazer menção às NRs 06 (Equipamentos de Proteção Individual), NR 08 (Edificações), NR 10 (Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade), NR 12 (Máquinas e Equipamentos), NR 18 (Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção) e NR 35 (Trabalho em Altura) e outras pertinentes.

1.1.2 Também deverá:

- É facultada a realização de visita técnica aos locais de medição para elaboração das propostas;
- para emissão dos laudos deverá haver visita aos locais de trabalhos internos e externos conforme anexo, para verificar as reais condições de trabalho de todos os servidores e de estágio, incluindo motoristas, garantindo a inclusão de todos os cargos, funções e layout's nos levantamentos de riscos e medições;
- contemplar na proposta de preços no valor final, todas despesas de viagem e todos os custos para medições;
- estar acompanhado de representante do Município durante os levantamentos.
- realizar Anotação de Responsabilidade Técnica – ART no CREA, nos encargos de Engenharia de Segurança ou os devidos registros no CRM, no tocante as atividades de Medicina do Trabalho.

1.1.3 - Iniciar as visitas aos locais de trabalho que integram o presente para levantamento e medições em até 15 dias após a assinatura do contrato, sendo que os laudos citados no acima devem ser entregues ao Contratante no prazo máximo de 90 após a assinatura do contrato.

1.1.4 - Realizar visitas técnicas bimestrais por profissional na área de Segurança do Trabalho, a partir do mês seguinte a entrega dos laudos e programas, para fins de garantir a aplicação das medidas indicadas nos laudos, fiscalizar e notificar sobre o uso de EPI e outras medidas correlatas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

1.1.5 - Realizar a gestão do PCMSO.

1.1.6 - O contrato terá vigência de 12 meses a partir da assinatura, podendo ser prorrogado.

1.1.7 – Os locais para visita são:

1. SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – Av. Borges de Medeiros, n.º 456 – Cidade Alta
2. SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - Rua Antônio Nunes Benfica, n.º 15.
3. CAPS - R. João Pedroso da Luz, 373 - Várzea
4. PIM - Av. Borges de Medeiros, 602 - Cidade Alta
5. POSTO DE SAÚDE DA AGASA - RS 030, Km 68, Parada 208 Agasa
6. POSTO DE SAÚDE DA MIRAGUAIA - RS 030, parada 148 A, Rua Vinte
7. POSTO DE SAÚDE DO BOM PRINCIPIO - R. Alcebíades Franco Antunes, s/n - Bom Princípio
8. POSTO DE SAÚDE DO MENINO DEUS - Rua: Adelaide Peixoto Monteiro, 261 - Menino Deus
9. POSTO DE SAÚDE DA VARZEA - Danton Pascoal da Rosa, 342 - Várzea
10. POSTO DE SAÚDE DA VILA PALMEIRA – Rua Antônio Machado de Castilhos Primos, S/N – Vila Palmeira
11. VIGILANCIA SANITARIA - Av. Cel. Victor Villa Verde, 76 - sala 201 - Centro
12. CENTRO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE MENTAL (AMENT) – Rua Anapio de Oliveira Rosa, 31 – Centro
13. UNIDADE SENTINELA – Cel José Maciel, Cidade Alta
14. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE – Av. Borges de Medeiros, 257 – Cidade Alta
15. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRÂNSITO E SEGURANÇA – Rua Sen. Alberto Pascoaline, 867 – Cidade Alta.
16. CEMITERIO MUNICIPAL - R. Arnaldo Bier Sobrinho, 152/01 - Centro
17. SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - Av. Borges de Medeiros, 475, Cidade Alta.
18. SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E ESPORTES – Av. Borges de Medeiros, 670 – Cidade Alta
19. BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL – Av. Borges de Medeiros, 670 – Cidade Alta
20. ESPAÇO QORPO SANTO – Rua Bolívia, 15-73 – Pitangueiras
21. GINÁSIO MUNICIPAL CAETANO TEDESCO – Rua Bolívia, S/N – Pitangueiras
22. MUSEU – Av. Borges de Medeiros, 427 - Cidade Alta
23. SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - Av. Borges de Medeiros, 481, Cidade Alta.
24. CENTRO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO – CAEE -Av. Cel. Victor Villa Verde, 710 – Centro;
25. DEPÓSITO MERENDA ESCOLAR - Av. Borges de Medeiros, 481, Cidade Alta;
26. EMEF ANGELO TEDESCO - Rua Francisco Viana, 207, Bairro Vila Assis Brasil;
27. EMEF ANTÔNIO LAUREANO DA CUNHA - Rua Alcides Cardeal de Souza, 232. Bairro Vila Laureano;
28. EMEF DOZE DE OUTUBRO - Estrada Walmiro Modinger, 17052. Imbiruçu;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

29. EMEF ERICO VERISSIMO - Localidade- Chicolomã- 6° Distrito;
30. EMEF GUILHERME KAMPGEM - Localidade de São José da Data- 3° Distrito;
31. EMEF HILDA LOPES DA LUZ - Localidade de Canto dos Guilhermes - 5° Distrito;
32. EMEF JOSÉ ANTUNES DOS SANTOS - Localidade Morro Agudo;
33. EMEF JOSÉ DE ANCHIETA - Localidade Montenegro;
34. EMEF JOSÉ INÁCIO MACHADO RAMOS - Localidade Serraria Velha;
35. EMEF JOSE TELMO MARTINS - Localidade Sertão do Cantagalo;
36. EMEF MADRE TERESA - Rua Alípio Selistre, 177. Bairro Madre Teresa;
37. EMEF MANOEL MACHADO DOS SANTOS - Localidade de Arroio da Madeira;
38. EMEF NERCY ROSA - Rua Adelaide Peixoto Monteiro, 255. Bairro Menino Deus;
39. EMEF NOSSA SENHORA DE FATIMA - Rua Otávio Luis da Silveira, 31. Bairro Lomba da Páscoa;
40. EMEF NOSSA SENHORA MEDIANEIRA - Localidade, de Cantão II- Boa Vista;
41. EMEF SANTA INES I - Rua Oscar Ferreira de Jesus, 116. Bairro Bom Princípio;
42. EMEF SANTA INES II - Rua Francisco Borges de Lima, 713. Bairro Bom Princípio;
43. EMEI ALGODÃO DOCE - Rua Antônio Machado de Castilhos, 256, Vila Palmeira, 2° Distrito;
44. EMEI BABY PINGUINHO - Av. Cel. Victor Vila Verde, nº 790, Bairro Pitangueiras;
45. EMEI BALÃO MAGICO - Rua João Adair Ramos, 103. Portão I, 1° Distrito;
46. EMEI BEM ME QUER - Travessa Sérgio Luckman, s/nº, Evaristo, 5° Distrito;
47. EMEI BRANCA DE NEVE - Estrada Monjolo, 5° Distrito;
48. EMEI COSTINHA - Rua Otávio Benjamim, 54, Costa da Miraguaia, 2° Distrito;
49. EMEI FATIA DO SOL - Travessa Paladino, s/n.º Bairro Madre Teresa – Centro;
50. EMEI ILHA ENCANTADA - Rua Antônio Silveira Gularte, 76, Vila Ilha da Lagoa dos Barros;
51. EMEI MENINO DEUS - Rua Adelaide Peixoto Monteiro, 245, Bairro Menino Deus;
52. EMEI MORANGUINHO - Rua Marçal dos Santos Souza, 56, Bairro Loteamento Solar;
53. EMEI PEQUENO APRENDIZ - Rua João Pedroso da Luz, 1584, Bairro Várzea;
54. EMEI PINGUINHO DE GENTE - Rua Oscar Ferreira de Jesus, 214, Bairro Bom Princípio;
55. EMEI SONECA - Rua Tomás Bento Cardoso, 104, Bairro Lomba da Páscoa;
56. SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - Av. Cel. Victor Villa Verde, 126 – Centro
57. CRAS - R. Cel. Francisco Borges de Lima, 478 - Centro,
58. CREAS - R. Cel. Francisco Borges de Lima, 478 - Centro

2 - JUSTIFICATIVA

Tal contratação visa manter essa Prefeitura Municipal com a legislação relativa a Segurança do Trabalho vigente e ativa, perante seus servidores.



Santo Antônio da Patrulha, 21 de setembro de 2021.

Mariana Castilhos de Souza
Pregoeira



Cód.	Descrição	Estatut.	CLT	Situação	Tot. de Vagas	Vagas Ocup.	Vagas Disp.	Fundamentação Legal e Alterações
1056	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE CLT							
	515105 Agente comunitário de saúde		X	Ativo	80	40	40	5379 - 28/12/2007
266	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS TEMP							
	515140 Agente de combate às endemias		X	Ativo	5	0	5	8115 - 25/05/2018
101	AGENTE FISCAL REC.MUN.EST							
	254410 Fiscal de tributos municipal	X		Ativo	7	7	0	6487 - 21/03/2012
145	AGENTE SANITARIO EST							
	352210 Agente de saúde pública	X		Ativo	5	3	2	6487 - 21/03/2012
100	ARQUITETO EST							
	214105 Arquiteto de edificações	X		Ativo	3	3	0	6487 - 24/04/2012
	214105 Arquiteto de edificações	X		Ativo	3	3	0	7126 - 13/05/2014
1033	ASSESSOR COMUNICAÇÃO SOCIAL CC-09							
	142310 Gerente de comunicação			Ativo	1	1	0	6487 - 21/03/2012
28	ASSESSOR DE SERVIÇOS CC 01							
	411010 Assistente administrativo			Ativo	39	21	18	6487 - 21/03/2012
	411010 Assistente administrativo			Ativo	39	21	18	6719 - 02/04/2013
	411010 Assistente administrativo			Ativo	39	21	18	7046 - 27/02/2014
	411010 Assistente administrativo			Ativo	39	21	18	7779 - 16/02/2017
	411010 Assistente administrativo			Ativo	39	21	18	8171 - 10/10/2018
30	ASSESSOR ESPECIAL CC 02							
	111415 Dirigente do serviço público municipal			Ativo	29	17	12	6487 - 21/03/2012
	111415 Dirigente do serviço público municipal			Ativo	29	17	12	6633 - 23/01/2013
	111415 Dirigente do serviço público municipal			Ativo	29	17	12	6719 - 02/04/2013
72	ASSESSOR JURIDICO EST							



Cód.	Descrição	Estatut.	CLT	Situação	Tot. de Vagas	Vagas Ocup.	Vagas Disp.	Fundamentação Legal e Alterações
	Cbos Descrição							
241005	Advogado	X		Ativo	3	3	0	6487 - 21/03/2012
241005	Advogado	X		Ativo	3	3	0	7140 - 28/05/2014
172	ASSESSOR JURÍDICO CC 10							
241005	Advogado			Ativo	6	6	0	6487 - 21/03/2012
241005	Advogado			Ativo	6	6	0	6726 - 16/04/2013
112	ASSISTENTE SOCIAL EST							
251605	Assistente social	X		Ativo	10	10	0	6487 - 21/03/2012
251605	Assistente social	X		Ativo	10	10	0	6746 - 07/05/2013
251605	Assistente social	X		Ativo	10	10	0	7097 - 09/04/2014
251605	Assistente social	X		Ativo	10	10	0	7246 - 28/10/2014
88	ASSISTENTE SOCIAL TEMP.							
251605	Assistente social		X	Ativo	9999	1	9998	9999 - 01/01/1999
198	ATENDENTE DE FARMACIA TEMP							
521130	Atendente de farmácia - balconista		X	Ativo	3	2	1	8531 - 03/06/2020
521130	Atendente de farmácia - balconista		X	Ativo	3	2	1	8551 - 12/08/2020
1011	AUX DE BIBLIOTECA EST - EXT.							
371105	Auxiliar de biblioteca	X		Em Extinção	1	1	0	6487 - 21/03/2012
371105	Auxiliar de biblioteca	X		Em Extinção	1	1	0	7167 - 03/07/2015
371105	Auxiliar de biblioteca	X		Em Extinção	1	1	0	7287 - 16/12/2014
116	AUX DE CONSULTORIO DENTARIO EST - EXT.							
322415	Auxiliar em saúde bucal	X		Ativo	10	8	2	6487 - 21/03/2012
322415	Auxiliar em saúde bucal	X		Ativo	10	8	2	6492 - 27/03/2012
218	AUX DE CONTABILIDADE CLT - Ext.							
411005	Auxiliar de escritório		X	Em Extinção	1	1	0	6487 - 21/03/2012
108	AUX DE ENFERMAGEM EST - EXT.							



Cód.	Descrição	Estatut.	CLT	Situação	Tot. de Vagas	Vagas Ocup.	Vagas Disp.	Fundamentação Legal e Alterações
	Cbos Descrição							
322205	Técnico de enfermagem	X		Ativo	62	25	37	6487 - 21/03/2012
322205	Técnico de enfermagem	X		Ativo	62	25	37	6493 - 27/03/2012
243	AUX DE FARMACIA EST - EXT.							
515205	Auxiliar de banco de sangue	X		Em Extinção	5	2	3	6487 - 21/03/2012
123	AUX DE LABORATORIO EST - EXT.							
515205	Auxiliar de banco de sangue	X		Em Extinção	3	1	2	6487 - 21/03/2012
233	AUX DE MANUTENCAO EST - EXT.							
911305	Mecânico de manutenção de máquinas	X		Em Extinção	1	0	1	6487 - 21/03/2012
102	AUX DE MECANICO EST - EXT							
911305	Mecânico de manutenção de máquinas	X		Em Extinção	3	0	3	6487 - 21/03/2012
45	AUX DE SERVICOS CLT							
513425	Copeiro		X	Em Extinção	1	1	0	6487 - 21/03/2012
225	AUX DE SERVIÇOS DE RADIOLOGIA EST - EXT							
766420	Auxiliar de radiologia (revelação fotográfica)	X		Em Extinção	3	1	2	6487 - 21/03/2012
766420	Auxiliar de radiologia (revelação fotográfica)	X		Em Extinção	3	1	2	7287 - 16/12/2014
61	AUX DE SERVIÇOS GERAIS I EST - EXT.							
514320	Faxineiro	X		Ativo	132	87	45	6487 - 21/03/2012
514320	Faxineiro	X		Ativo	132	87	45	7167 - 03/07/2014
17	AUX DE SERVIÇOS TECNICOS EST							
312305	Técnico em agrimensura	X		Ativo	5	4	1	6487 - 21/03/2012
10	AUXILIAR DE ADMINISTRACAO EST - EXT.							
411005	Auxiliar de escritório	X		Ativo	37	16	21	6487 - 21/03/2012
1012	BIBLIOTECARIO EST							
261205	Bibliotecário	X		Ativo	1	1	0	6487 - 21/03/2012



Cód.	Descrição	Estatut.	CLT	Situação	Tot. de Vagas	Vagas Ocup.	Vagas Disp.	Fundamentação Legal e Alterações
	Cbos Descrição							
	261205 Bibliotecário	X		Ativo	1	1	0	7287 - 16/12/2014
1085	BIOLOGO EST							
	221105 Biólogo	X		Ativo	2	2	0	6487 - 21/03/2012
	221105 Biólogo	X		Ativo	2	2	0	6931 - 18/12/2013
166	CAPATAZ DE TURMA EST EXT							
	710205 Mestre (construção civil)	X		Em Extinção	10	1	9	6487 - 21/03/2012
33	CHEFE DE GABINETE CC 09							
	111415 Dirigente do serviço público municipal			Ativo	1	1	0	6487 - 21/03/2012
1052	CHEFE DO PARQUE RODOVIARIO MUNICIPAL CC 07							
	342305 Chefe de serviço de transporte rodoviário (passageiros e cargas)			Ativo	1	0	1	6487 - 21/03/2012
71	CHEFE SERV.SETOR ENG/ARQ.CLT							
	214105 Arquiteto de edificações		X	Em Extinção	1	1	0	6487 - 21/03/2012
113	CIRURGIAO DENTISTA EST - 20H							
	223272 Cirurgião dentista de saúde coletiva	X		Ativo	13	9	4	6487 - 21/03/2012
251	CIRURGIAO DENTISTA EST - 40H							
	223272 Cirurgião dentista de saúde coletiva	X		Ativo	3	3	0	6487 - 21/03/2012
	223272 Cirurgião dentista de saúde coletiva	X		Ativo	3	3	0	6791 - 28/05/2013
	223272 Cirurgião dentista de saúde coletiva	X		Ativo	3	3	0	7050 - 05/03/2014
1008	CONTADOR EST							
	252210 Contador	X		Ativo	4	3	1	6487 - 21/03/2012
	252210 Contador	X		Ativo	4	3	1	7140 - 28/05/2014
	252210 Contador	X		Ativo	4	3	1	7809 - 26/04/2017
220	COORDENADOR DE SETOR CC 04							
	111415 Dirigente do serviço público municipal			Ativo	44	18	26	6487 - 21/03/2012



Cód.	Descrição	Estatut.	CLT	Situação	Tot. de Vagas	Vagas Ocup.	Vagas Disp.	Fundamentação Legal e Alterações
	Cbos Descrição							
111415	Dirigente do serviço público municipal			Ativo	44	18	26	6633 - 23/01/2013
111415	Dirigente do serviço público municipal			Ativo	44	18	26	7046 - 27/02/2014
111415	Dirigente do serviço público municipal			Ativo	44	18	26	7094 - 01/04/2014
111415	Dirigente do serviço público municipal			Ativo	44	18	26	7208 - 19/08/2014
111415	Dirigente do serviço público municipal			Ativo	44	18	26	7250 - 28/10/2014
111415	Dirigente do serviço público municipal			Ativo	44	18	26	7331 - 13/02/2015
111415	Dirigente do serviço público municipal			Ativo	44	18	26	7591 - 30/03/2016
111415	Dirigente do serviço público municipal			Ativo	44	18	26	7776 - 16/02/2017
111415	Dirigente do serviço público municipal			Ativo	44	18	26	8432 - 18/12/2019
1082	COORDENADOR MUN. DEFESA CIVIL CC 04							
111415	Dirigente do serviço público municipal			Ativo	1	1	0	6487 - 21/03/2012
142	COVEIRO EST							
516610	Sepultador	X		Ativo	2	2	0	6487 - 21/03/2012
516610	Sepultador	X		Ativo	2	2	0	7140 - 28/05/2014
1035	COVEIRO TEMP							
516610	Sepultador		X	Ativo	2	0	2	8058 - 04/04/2018
1037	CUIDADOR SOCIAL EST							
516215	Mãe social	X		Ativo	43	42	1	6487 - 21/03/2012
516215	Mãe social	X		Ativo	43	42	1	7221 - 10/09/2014
516215	Mãe social	X		Ativo	43	42	1	7283 - 16/12/2014
516215	Mãe social	X		Ativo	43	42	1	7530 - 23/12/2015
516215	Mãe social	X		Ativo	43	42	1	8416 - 19/11/2019
516215	Mãe social	X		Ativo	43	42	1	8510 - 22/04/2020
1038	CUIDADOR SOCIAL TEMP							
516215	Mãe social		X	Ativo	53	1	52	7970 - 08/01/2018



Cód.	Descrição	Estatut.	CLT	Situação	Tot. de Vagas	Vagas Ocup.	Vagas Disp.	Fundamentação Legal e Alterações
	Cbos Descrição							
516215	Mãe social		X	Ativo	53	1	52	8107 - 10/05/2018
67	DESENHISTA EST							
318005	Desenhista técnico	X		Extinto	2	0	2	6487 - 21/03/2012
1054	DIRETOR DE DEPARTAMENTO CC 08							
111415	Dirigente do serviço público municipal			Ativo	18	15	3	6487 - 21/03/2012
111415	Dirigente do serviço público municipal			Ativo	18	15	3	6633 - 23/01/2013
111415	Dirigente do serviço público municipal			Ativo	18	15	3	6942 - 30/12/2013
111415	Dirigente do serviço público municipal			Ativo	18	15	3	7208 - 19/08/2014
111415	Dirigente do serviço público municipal			Ativo	18	15	3	7296 - 23/12/2014
111415	Dirigente do serviço público municipal			Ativo	18	15	3	7331 - 13/02/2015
111415	Dirigente do serviço público municipal			Ativo	18	15	3	8432 - 18/12/2019
1003	DIRETOR DPTO ENG..ARQUITETURA CC 08							
312105	Técnico de obras civis			Ativo	1	1	0	6487 - 21/03/2012
252	EDUCADOR SOCIAL - HABILIDADE EM ARTES EST							
515305	Educador social	X		Ativo	1	0	1	7140 - 28/05/2014
253	EDUCADOR SOCIAL - HABILIDADE EM DANÇA EST							
515305	Educador social	X		Ativo	1	1	0	7140 - 28/05/2014
254	EDUCADOR SOCIAL - HABILIDADE EM ESPORTE E LAZER EST							
515305	Educador social	X		Ativo	1	0	1	7140 - 28/05/2014
255	EDUCADOR SOCIAL - HABILIDADE EM MEIO AMBIENTE EST							
515305	Educador social	X		Ativo	1	0	1	7140 - 28/05/2014
256	EDUCADOR SOCIAL - HABILIDADE EM MUSICALIDADE EST							
515305	Educador social	X		Ativo	1	0	1	7140 - 28/05/2014
1098	EDUCADOR SOCIAL TEMP							



Cód.	Descrição	Estatut.	CLT	Situação	Tot. de Vagas	Vagas Ocup.	Vagas Disp.	Fundamentação Legal e Alterações
	Cbos Descrição							
	515305 Educador social		X	Extinto	9999	0	9999	9999 - 01/01/1999
170	ELETRICISTA EST							
	951105 Eletricista de manutenção eletroeletrônica	X		Ativo	3	3	0	6487 - 21/03/2012
	951105 Eletricista de manutenção eletroeletrônica	X		Ativo	3	3	0	7153 - 10/06/2014
	951105 Eletricista de manutenção eletroeletrônica	X		Ativo	3	3	0	7820 - 10/05/2017
115	ENFERMEIRO EST							
	223505 Enfermeiro	X		Ativo	15	15	0	6487 - 21/03/2012
	223505 Enfermeiro	X		Ativo	15	15	0	7049 - 05/03/2014
	223505 Enfermeiro	X		Ativo	15	15	0	7167 - 03/07/2014
	223505 Enfermeiro	X		Ativo	15	15	0	7595 - 06/04/2016
179	ENFERMEIRO TEMP							
	223505 Enfermeiro		X	Ativo	4	1	3	7890 - 23/08/2017
	223505 Enfermeiro		X	Ativo	4	1	3	8077 - 19/04/2018
	223505 Enfermeiro		X	Ativo	4	1	3	8108 - 10/05/2018
134	ENGENHEIRO AGRONOMO EST							
	222110 Engenheiro agrônomo	X		Ativo	1	0	1	7218 - 03/09/2014
159	ENGENHEIRO AMBIENTAL TEMP							
	214005 Engenheiro ambiental		X	Ativo	1	0	1	8523 - 12/05/2020
95	ENGENHEIRO CIVIL EST							
	214205 Engenheiro civil	X		Ativo	3	3	0	6487 - 21/03/2012
207	ENGENHEIRO CIVIL TEMP							
	214205 Engenheiro civil		X	Ativo	0	1	-1	-
168	FARMACEUTICO BIOQUIMICO EST							
	223415 Farmacêutico analista clínico	X		Ativo	3	3	0	6487 - 21/03/2012



Cód.	Descrição	Estatut.	CLT	Situação	Tot. de Vagas	Vagas Ocup.	Vagas Disp.	Fundamentação Legal e Alterações
186	FARMACEUTICO BIOQUIMICO TEMP							
	223415 Farmacêutico analista clínico		X	Ativo	9999	1	9998	9999 - 01/01/1999
257	FISCAL AMBIENTAL EST							
	352205 Agente de defesa ambiental	X		Ativo	2	2	0	7140 - 28/05/2014
	352205 Agente de defesa ambiental	X		Ativo	2	2	0	8460 - 14/01/2020
1093	FISCAL AMBIENTAL TEMP							
	352205 Agente de defesa ambiental		X	Ativo	9999	0	9999	9999 - 01/01/1999
15	FISCAL EST							
	254505 Fiscal de atividades urbanas	X		Ativo	6	5	1	6487 - 21/03/2012
137	FISCAL SANITARIO EST							
	352210 Agente de saúde pública	X		Ativo	5	5	0	6487 - 21/03/2012
258	FISCAL SANITARIO FARMACEUTICO EST							
	223405 Farmacêutico	X		Ativo	1	1	0	7140 - 28/05/2014
1100	FISCAL SANITARIO FARMACEUTICO TEMP							
	223415 Farmacêutico analista clínico		X	Extinto	9999	0	9999	9999 - 01/01/1999
158	FISCAL TEMP							
	254505 Fiscal de atividades urbanas		X	Ativo	2	4	-2	8520 - 28/04/2020
114	FISIOTERAPEUTA EST							
	223605 Fisioterapeuta geral	X		Ativo	5	4	1	6487 - 21/03/2012
	223605 Fisioterapeuta geral	X		Ativo	5	4	1	6876 - 18/09/2013
	223605 Fisioterapeuta geral	X		Ativo	5	4	1	7140 - 28/05/2014
40	FISIOTERAPEUTA TEMP							
	223605 Fisioterapeuta geral		X	Ativo	9999	1	9998	9999 - 01/01/1999
42	FONOAUDIOLOGA TEMP							



Cód.	Descrição	Estatut.	CLT	Situação	Tot. de Vagas	Vagas Ocup.	Vagas Disp.	Fundamentação Legal e Alterações
	Cbos Descrição							
223810	Fonoaudiólogo geral		X	Ativo	2	0	2	8057 - 03/04/2018
223810	Fonoaudiólogo geral		X	Ativo	2	0	2	8071 - 11/04/2018
161	FONOAUDIOLOGO EST							
223810	Fonoaudiólogo geral	X		Ativo	3	3	0	6487 - 21/03/2012
223810	Fonoaudiólogo geral	X		Ativo	3	3	0	7287 - 16/12/2014
1040	GEOLOGO EST							
213405	Geólogo	X		Ativo	1	1	0	6487 - 21/03/2012
139	GEOLOGO TEMP							
213405	Geólogo		X	Ativo	1	0	1	8118 - 25/05/2018
146	INSTRUTOR DE AGRICULTURA FAMILIAR							
321105	Técnico agrícola		X	Ativo	0	1	-1	-
1059	INSTRUTOR DE ATIVIDADES ESPECIAIS TEMP							
771105	Marceneiro		X	Extinto	9999	0	9999	9999 - 01/01/1999
194	INSTRUTOR DE BANDA ESCOLAR							
262615	Músico regente		X	Ativo	0	0	0	-
153	INSTRUTOR DE CANTO/ CORAL							
262615	Músico regente		X	Ativo	1	0	1	8311 - 20/03/2019
195	INSTRUTOR DE DANÇA DE SALÃO E SAPATEADO							
376110	Dançarino popular		X	Ativo	0	0	0	-
196	INSTRUTOR DE ESPORTE							
371410	Recreador		X	Ativo	0	0	0	-
267	INSTRUTOR DE JIU-JITSU TEMP							
371410	Recreador		X	Ativo	1	0	1	8066 - 04/04/2018
197	INSTRUTOR DE LIBRAS							



Cód.	Descrição	Estatut.	CLT	Situação	Tot. de Vagas	Vagas Ocup.	Vagas Disp.	Fundamentação Legal e Alterações
	Cbos Descrição							
261425	Intérprete de língua de sinais		X	Ativo	0	0	0	-
154	INSTRUTOR DE MUSICA / BANDA ESCOLAR							
262615	Músico regente		X	Ativo	1	0	1	8264 - 07/03/2019
1075	INSTRUTOR DE MUSICA TEMP							
333110	Instrutor de cursos livres		X	Ativo	9999	0	9999	9999 - 01/01/1999
268	INSTRUTOR DE MUSICA/ESCALETA TEMP							
262615	Músico regente		X	Ativo	1	0	1	8065 - 04/04/2018
1102	INSTRUTOR DE TAEKWONDO TEMP							
333110	Instrutor de cursos livres		X	Extinto	9999	0	9999	9999 - 01/01/1999
1090	INSTRUTOR/MONITOR DE KARATE TEMP							
334110	Inspetor de alunos de escola pública		X	Extinto	9999	0	9999	9999 - 01/01/1999
1074	INSTRUTOR/MONITOR DE MUSICA/CORAL TEMP							
234915	Professor de música no ensino superior		X	Ativo	1	0	1	8067 - 04/04/2018
1068	INSTRUTOR/REGENTE DE BANDA TEMP							
262615	Músico regente		X	Extinto	9999	0	9999	9999 - 01/01/1999
104	MECANICO EST							
911305	Mecânico de manutenção de máquinas		X	Ativo	2	1	1	6487 - 21/03/2012
911305	Mecânico de manutenção de máquinas		X	Ativo	2	1	1	6719 - 02/04/2013
244	MEDICO ANESTESISTA EST - EXT							
223115	MEDICO		X	Em Extinção	3	1	2	6487 - 21/03/2012
1043	MEDICO CARDIOLOGISTA EST							
223106	MEDICO CARDIOLOGISTA		X	Ativo	2	0	2	6487 - 21/03/2012
165	MEDICO CLINICO GERAL 20H/S EST							
225125	Médico clínico		X	Ativo	7	2	5	6487 - 21/03/2012



Cód.	Descrição	Estatut.	CLT	Situação	Tot. de Vagas	Vagas Ocup.	Vagas Disp.	Fundamentação Legal e Alterações
259	MEDICO CLINICO GERAL 30H/S EST							
	225125 Médico clínico	X		Ativo	2	0	2	7140 - 28/05/2014
118	MEDICO CLINICO GERAL TEMP							
	225125 Médico clínico		X	Ativo	1	0	1	7834 - 02/06/2017
1087	MEDICO COMUNITARIO EST							
	225130 Médico de família e comunidade	X		Ativo	3	0	3	6487 - 21/03/2012
1041	MEDICO DERMATOLOGISTA EST							
	225135 Médico dermatologista	X		Ativo	1	0	1	6487 - 21/03/2012
1042	MEDICO ECOGRAFISTA EST							
	223115 MEDICO	X		Ativo	1	0	1	6487 - 21/03/2012
227	MEDICO EST - EXT							
	223115 MEDICO	X		Extinto	1	0	1	6487 - 21/03/2012
260	MEDICO GERIATRA EST							
	225180 Médico geriatra	X		Ativo	1	0	1	7140 - 28/05/2014
167	MEDICO GINECOLOGISTA OBSTETRA EST							
	225250 Médico ginecologista e obstetra	X		Ativo	7	0	7	6487 - 21/03/2012
261	MEDICO INFECTOLOGISTA EST							
	225103 Médico infectologista	X		Ativo	1	0	1	7140 - 28/05/2014
1044	MEDICO NEUROLOGISTA EST							
	225112 Médico neurologista	X		Ativo	2	0	2	6487 - 21/03/2012
1045	MEDICO OFTALMOLOGISTA EST							
	225265 Médico oftalmologista	X		Ativo	2	0	2	6487 - 21/03/2012
1046	MEDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA EST							
	225275 Médico otorrinolaringologista	X		Ativo	2	0	2	6487 - 21/03/2012



Cód.	Descrição	Estatut.	CLT	Situação	Tot. de Vagas	Vagas Ocup.	Vagas Disp.	Fundamentação Legal e Alterações
111	MEDICO PEDIATRA EST							
	225124 Médico pediatra	X		Ativo	10	0	10	6487 - 21/03/2012
110	MEDICO PSQUIATRA EST							
	225133 Médico psiquiatra	X		Ativo	3	0	3	6487 - 21/03/2012
177	MEDICO PSQUIATRA TEMPORARIO							
	223153 MEDICO PSQUIATRA		X	Ativo	10000	0	10000	8332 - 03/05/2019
	223153 MEDICO PSQUIATRA		X	Ativo	10000	0	10000	9999 - 01/01/1999
119	MEDICO VETERINARIO EST							
	223305 Médico veterinário	X		Ativo	5	5	0	6487 - 21/03/2012
	223305 Médico veterinário	X		Ativo	5	5	0	8416 - 19/11/2019
	223305 Médico veterinário	X		Ativo	5	5	0	8471 - 14/02/2020
173	MEDICO VETERINARIO TEMP							
	223305 Médico veterinário		X	Ativo	1	0	1	8188 - 24/10/2018
99	MESTRE DE OBRAS EST							
	710205 Mestre (construção civil)	X		Ativo	2	1	1	6538 - 08/06/2012
	710205 Mestre (construção civil)	X		Ativo	2	1	1	6707 - 27/02/2013
155	MONITOR DE ARTES TEMP							
	371410 Recreador		X	Ativo	1	0	1	8342 - 17/05/2019
1089	MONITOR DE CAPOEIRA TEMP							
	334110 Inspetor de alunos de escola pública		X	Ativo	1	0	1	7878 - 02/08/2017
1065	MONITOR DE DANÇAS TEMP							
	334110 Inspetor de alunos de escola pública		X	Extinto	9999	0	9999	9999 - 01/01/1999
1099	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL TEMP							
	334110 Inspetor de alunos de escola pública		X	Extinto	9999	0	9999	9999 - 01/01/1999



Cód.	Descrição	Estatut.	CLT	Situação	Tot. de Vagas	Vagas Ocup.	Vagas Disp.	Fundamentação Legal e Alterações
156	MONITOR DE ESPORTES E LAZER TEMP							
	371410 Recreador		X	Ativo	1	0	1	8373 - 01/08/2019
1094	MONITOR DE ESPORTES TEMP							
	999999 NÃO INFORMADO		X	Extinto	9999	0	9999	9999 - 01/01/1999
1060	MONITOR DE EXPRESSÃO CORPORAL TEMP							
	331110 Auxiliar de desenvolvimento infantil		X	Extinto	9999	0	9999	9999 - 01/01/1999
1091	MONITOR DE JOGOS							
	371410 Recreador		X	Extinto	9999	0	9999	9999 - 01/01/1999
1092	MONITOR DE LEITURA TEMP							
	334110 Inspetor de alunos de escola pública		X	Extinto	9999	0	9999	9999 - 01/01/1999
143	MONITOR DE MUSICA TEMP							
	233210 Instrutor de aprendizagem e treinamento industrial		X	Ativo	1	0	1	8214 - 11/12/2018
1064	MONITOR DE MUSICA/CANTO E CORAL TEMP							
	334110 Inspetor de alunos de escola pública		X	Extinto	9999	0	9999	9999 - 01/01/1999
1103	MONITOR DE MUSICA/TECLADO TEMP							
	334110 Inspetor de alunos de escola pública		X	Ativo	1	0	1	7878 - 02/08/2017
1088	MONITOR DE RECREAÇÃO TEMP							
	371410 Recreador		X	Extinto	9999	0	9999	9999 - 01/01/1999
121	MONITOR EST							
	331110 Auxiliar de desenvolvimento infantil		X	Ativo	67	13	54	6487 - 21/03/2012
	331110 Auxiliar de desenvolvimento infantil		X	Ativo	67	13	54	7167 - 03/07/2015
106	MOTORISTA EST							
	782510 Motorista de caminhão (rotas regionais e internacionais)		X	Ativo	64	57	7	6487 - 21/03/2012
	782510 Motorista de caminhão (rotas regionais e internacionais)		X	Ativo	64	57	7	6710 - 13/03/2013



Cód.	Descrição	Estatut.	CLT	Situação	Tot. de Vagas	Vagas Ocup.	Vagas Disp.	Fundamentação Legal e Alterações
	Cbos Descrição							
782510	Motorista de caminhão (rotas regionais e internacionais)	X		Ativo	64	57	7	7122 - 13/03/2014
164	NUTRICIONISTA EST							
223710	Nutricionista	X		Ativo	3	3	0	6487 - 21/03/2012
223710	Nutricionista	X		Ativo	3	3	0	7626 - 25/05/2016
263	NUTRICIONISTA EST - 22 H - EXT.							
223710	Nutricionista	X		Em Extinção	1	1	0	6487 - 21/03/2012
223710	Nutricionista	X		Em Extinção	1	1	0	7287 - 16/12/2014
107	NUTRICIONISTA TEMPORARIO							
223710	Nutricionista		X	Ativo	2	0	2	8070 - 11/04/2018
223710	Nutricionista		X	Ativo	2	0	2	8091 - 24/04/2018
9	OFICIAL ADMINISTRATIVO EST							
411005	Auxiliar de escritório	X		Ativo	43	43	0	6487 - 21/03/2012
411005	Auxiliar de escritório	X		Ativo	43	43	0	7218 - 03/09/2014
411005	Auxiliar de escritório	X		Ativo	43	43	0	7294 - 23/12/2014
411005	Auxiliar de escritório	X		Ativo	43	43	0	7312 - 11/02/2015
1097	OFICIAL ADMINISTRATIVO TEMP							
411005	Auxiliar de escritório		X	Extinto	9999	0	9999	9999 - 01/01/1999
81	OPER.MAQUINAS RODOVIARIAS TEMPORARIO							
715115	Operador de escavadeira		X	Ativo	3	0	3	7980 - 09/02/2018
715115	Operador de escavadeira		X	Ativo	3	0	3	8123 - 11/06/2018
1047	OPERADOR DE JARDINAGEM EST - EXT.							
992225	Auxiliar geral de conservação de vias permanentes (exceto trilhos)	X		Em Extinção	2	1	1	6487 - 21/03/2012
1034	OPERADOR DE MAQUINA PERFURATRIZ EST							
711230	Operador de máquina perfuratriz	X		Ativo	1	1	0	6487 - 21/03/2012



Cód.	Descrição	Estatut.	CLT	Situação	Tot. de Vagas	Vagas Ocup.	Vagas Disp.	Fundamentação Legal e Alterações
103	OPERADOR DE MAQUINAS.RODOVIARIAS EST							
	715115 Operador de escavadeira	X		Ativo	20	17	3	6487 - 21/03/2012
94	OPERADOR DE REDE ELETRIFICAÇÃO I EST - EXT.							
	731135 Montador de equipamentos elétricos	X		Ativo	8	4	4	6487 - 21/03/2013
192	OPERADOR DE SOM E LUZ							
	374110 Técnico em instalação de equipamentos de áudio		X	Ativo	1	1	0	8454 - 27/12/2019
97	OPERARIO ESPECIALIZADO EST							
	715210 Pedreiro	X		Ativo	20	15	5	6487 - 21/03/2012
124	OPERARIO ESPECIALIZADO TEMP							
	715210 Pedreiro		X	Ativo	9	5	4	7979 - 09/02/2018
	715210 Pedreiro		X	Ativo	9	5	4	8505 - 15/04/2020
96	OPERARIO EST							
	514215 Varredor de rua	X		Ativo	28	12	16	6487 - 21/03/2012
	514215 Varredor de rua	X		Ativo	28	12	16	6844 - 09/08/2013
	514215 Varredor de rua	X		Ativo	28	12	16	7167 - 03/07/2014
215	PORTEIRO EST							
	517420 Vigia	X		Ativo	15	10	5	6487 - 21/03/2012
	517420 Vigia	X		Ativo	15	10	5	7123 - 13/05/2014
	517420 Vigia	X		Ativo	15	10	5	8158 - 13/09/2018
	517420 Vigia	X		Ativo	15	10	5	8430 - 18/12/2019
87	PROCURADOR GERAL MUNICÍPIO CC/FG 11							
	241225 Procurador do município			Ativo	1	1	0	6487 - 21/03/2012
148	PROFESSOR ANOS FINAIS EST							
	331205 Professor de nível médio no ensino fundamental	X		Ativo	89	89	0	6312 - 16/08/2011



Cód.	Descrição	Estatut.	CLT	Situação	Tot. de Vagas	Vagas Ocup.	Vagas Disp.	Fundamentação Legal e Alterações
	Cbos Descrição							
331205	Professor de nível médio no ensino fundamental	X		Ativo	89	89	0	7247 - 28/10/2014
331205	Professor de nível médio no ensino fundamental	X		Ativo	89	89	0	7611 - 05/05/2016
331205	Professor de nível médio no ensino fundamental	X		Ativo	89	89	0	8415 - 19/11/2019
331205	Professor de nível médio no ensino fundamental	X		Ativo	89	89	0	8532 - 09/06/2020
1101	PROFESSOR ANOS FINAIS TEMP							
331205	Professor de nível médio no ensino fundamental		X	Ativo	13	5	8	7972 - 08/01/2018
331205	Professor de nível médio no ensino fundamental		X	Ativo	13	5	8	8047 - 16/03/2018
144	PROFESSOR ANOS FINAIS TEMP - 10h/s							
331205	Professor de nível médio no ensino fundamental		X	Ativo	0	0	0	-
75	PROFESSOR ANOS INICIAIS - TEMP							
331205	Professor de nível médio no ensino fundamental		X	Ativo	10	2	8	7973 - 08/01/2018
331205	Professor de nível médio no ensino fundamental		X	Ativo	10	2	8	8127 - 11/06/2018
133	PROFESSOR ANOS INICIAIS EST							
331205	Professor de nível médio no ensino fundamental	X		Ativo	162	135	27	6312 - 16/08/2011
331205	Professor de nível médio no ensino fundamental	X		Ativo	162	135	27	7247 - 28/10/2014
331205	Professor de nível médio no ensino fundamental	X		Ativo	162	135	27	7611 - 05/05/2016
331205	Professor de nível médio no ensino fundamental	X		Ativo	162	135	27	8533 - 09/06/2020
1006	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL EST							
331205	Professor de nível médio no ensino fundamental	X		Ativo	161	160	1	6312 - 16/08/2011
331205	Professor de nível médio no ensino fundamental	X		Ativo	161	160	1	8415 - 19/11/2019
331205	Professor de nível médio no ensino fundamental	X		Ativo	161	160	1	8532 - 09/06/2020
199	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL TEMP							
331205	Professor de nível médio no ensino fundamental		X	Ativo	0	6	-6	-
265	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL TEMP							
331205	Professor de nível médio no ensino fundamental		X	Ativo	29	6	23	7971 - 08/01/2018



Cód.	Descrição	Estatut.	CLT	Situação	Tot. de Vagas	Vagas Ocup.	Vagas Disp.	Fundamentação Legal e Alterações
57 PROFESSOR EXT - EST.								
331205	Professor de nível médio no ensino fundamental	X		Ativo	1	1	0	6312 - 16/08/2011
331205	Professor de nível médio no ensino fundamental	X		Ativo	1	1	0	8447 - 26/12/2019
109 PSICOLOGO EST								
251510	Psicólogo clínico	X		Ativo	9	9	0	6487 - 21/03/2012
251510	Psicólogo clínico	X		Ativo	9	9	0	6791 - 28/05/2013
251510	Psicólogo clínico	X		Ativo	9	9	0	7246 - 28/10/2014
1016 PSICOPEDAGOGO EST								
239425	Psicopedagogo	X		Ativo	3	1	2	6487 - 21/03/2012
1013 RECEPCIONISTA EST								
422105	Recepcionista	X		Ativo	5	3	2	6487 - 21/03/2012
422105	Recepcionista	X		Ativo	5	3	2	6502 - 04/04/2012
200 RECEPCIONISTA TEMP								
422105	Recepcionista		X	Ativo	5	4	1	8595 - 25/11/2020
152 SECRETARIO DE ESCOLA - TEMP.								
351505	Técnico em secretariado		X	Ativo	2	1	1	7981 - 09/02/2018
151 SECRETARIO DE ESCOLA EST								
351505	Técnico em secretariado	X		Ativo	20	14	6	6487 - 21/03/2012
351505	Técnico em secretariado	X		Ativo	20	14	6	7287 - 16/12/2014
3 SECRETARIO MUNICIPAL								
111415	Dirigente do serviço público municipal			Ativo	8	6	2	6487 - 21/03/2012
216 SERVENTE COPA E COZINHA EST - EXT.								
513425	Copeiro	X		Em Extinção	6	2	4	6487 - 21/03/2012
513425	Copeiro	X		Em Extinção	6	2	4	7167 - 03/07/2015



Cód.	Descrição	Estatut.	CLT	Situação	Tot. de Vagas	Vagas Ocup.	Vagas Disp.	Fundamentação Legal e Alterações
47	SERVICOS DE OBRAS CLT							
	513425 Copeiro		X	Em Extinção	1	1	0	6487 - 21/03/2012
52	SERVICOS DE OFICINA CLT							
	914405 Mecânico de manutenção de automóveis		X	Extinto	0	0	0	6487 - 21/03/2012
	914405 Mecânico de manutenção de automóveis		X	Extinto	0	0	0	999 - 01/04/2021
1104	SUPERVISOR PROGRAMAS CRIANÇA FELIZ							
	239430 Supervisor de ensino		X	Ativo	1	1	0	83222019 - 12/04/2019
1009	TECNICO AGRICOLA EST							
	321105 Técnico agrícola		X	Ativo	1	1	0	6487 - 21/03/2012
11	TECNICO CONTABILIDADE EST							
	351105 Técnico de contabilidade		X	Ativo	2	2	0	6487 - 21/03/2012
248	TECNICO EM ENFERMAGEM EST							
	322205 Técnico de enfermagem		X	Ativo	26	26	0	6487 - 21/03/2012
	322205 Técnico de enfermagem		X	Ativo	26	26	0	6695 - 20/02/2013
	322205 Técnico de enfermagem		X	Ativo	26	26	0	7167 - 03/07/2014
	322205 Técnico de enfermagem		X	Ativo	26	26	0	7178 - 24/07/2014
	322205 Técnico de enfermagem		X	Ativo	26	26	0	7246 - 28/10/2014
	322205 Técnico de enfermagem		X	Ativo	26	26	0	7595 - 06/04/2016
	322205 Técnico de enfermagem		X	Ativo	26	26	0	8501 - 24/03/2020
	322205 Técnico de enfermagem		X	Ativo	26	26	0	8519 - 28/04/2020
	322205 Técnico de enfermagem		X	Ativo	26	26	0	8697 - 24/02/2021
1080	TECNICO EM ENFERMAGEM TEMP							
	322205 Técnico de enfermagem		X	Ativo	10	5	5	8503 - 26/03/2020
	322205 Técnico de enfermagem		X	Ativo	10	5	5	9999 - 01/01/2001
262	TECNICO EM FARMACIA EST							



Cód.	Descrição	Estatut.	CLT	Situação	Tot. de Vagas	Vagas Ocup.	Vagas Disp.	Fundamentação Legal e Alterações
	Cbos Descrição							
325115	Técnico em farmácia	X		Ativo	1	0	1	7140 - 28/05/2014
157	TECNICO EM FARMACIA TEMP							
325115	Técnico em farmácia		X	Ativo	2	0	2	8515 - 22/04/2020
242	TECNICO EM RADIOLOGIA EST							
324115	Técnico em radiologia e imagenologia	X		Ativo	3	0	3	6487 - 21/03/2012
1096	TECNICO EM RADIOLOGIA TEMP							
324115	Técnico em radiologia e imagenologia		X	Extinto	9999	0	9999	9999 - 01/01/1999
1086	TECNICO SAUDE BUCAL EST							
322405	Técnico em saúde bucal	X		Ativo	5	5	0	6487 - 21/03/2012
322405	Técnico em saúde bucal	X		Ativo	5	5	0	6832 - 23/07/2013
322405	Técnico em saúde bucal	X		Ativo	5	5	0	7167 - 03/07/2014
264	TECNICO SUPERIOR EM TRAFEGO EST							
214270	Engenheiro civil (transportes e trânsito)	X		Ativo	1	0	1	6487 - 21/03/2012
63	TELEFONISTA EST							
422205	Telefonista	X		Ativo	5	3	2	6487 - 21/03/2012
422205	Telefonista	X		Ativo	5	3	2	7154 - 10/06/2014
162	TERAPEUTA OCUPACIONAL EST							
223905	Terapeuta ocupacional	X		Ativo	2	0	2	6487 - 21/03/2012
222	TERAPEUTA OCUPACIONAL TEMP							
223905	Terapeuta ocupacional		X	Ativo	0	1	-1	-
105	VIGILANTE EST - EXT.							
517420	Vigia	X		Em Extinção	17	12	5	6487 - 21/03/2012
517420	Vigia	X		Em Extinção	17	12	5	7167 - 03/07/2014
135	VISITADOR TEMP							



Cód.	Descrição	Estatut.	CLT	Situação	Tot. de Vagas	Vagas Ocup.	Vagas Disp.	Fundamentação Legal e Alterações
	Cbos Descrição							
515310	Agente de ação social		X	Ativo	4	5	-1	7882 - 02/08/2018



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. /2021

Celebrado entre o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 88.814.199/0001-32, com sede de sua Prefeitura na Av. Borges de Medeiros, 456, administrado por seu Prefeito Municipal, **Sr. RODRIGO GOMES MASSULO**, brasileiro, solteiro, administrador, inscrito no CPF/MF sob o nº 024.827.570-45, portador da R.G nº 5099955949, residente e domiciliado na Rua São Paulo, nº 406, bairro Pitangueiras, neste Município, este ato denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na Rua _____ – na cidade de _____/RS, CEP. _____, por seu representante legal, Sr. _____, portador do CPF/MF sob o nº _____ e RG nº _____, SSP/RS, residente e domiciliado na Rua _____ – Bairro _____ – _____/RS – CEP; _____, neste ato denominada de **CONTRATADA**, em conformidade com o que dispõe o Processo Licitatório na Modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 065/2021**, a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - É objeto desta licitação a **contratação de empresa para prestação de serviços em engenharia de segurança e medicina do trabalho para implantação e execução dos serviços consoantes às normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho** conforme especificações do Anexo I Termo de Referência e do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – Especificações do Objeto

2.1- O trabalho será efetuado com base à consulta da legislação vigente sobre o tema, notadamente às NRs 06 (Equipamentos de Proteção Individual), NR 08 (Edificações), NR 10 (Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade), NR 12 (Máquinas e Equipamentos), NR 18 (Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção) e NR 35 (Trabalho em Altura) e outras pertinentes.

2.2 - Também deverá:

a) para emissão dos laudos deverá haver visita aos locais de trabalhos internos e externos conforme anexo, para verificar as reais condições de trabalho de todos os servidores e de estágio, incluindo motoristas, garantindo a inclusão de todos os cargos, funções e layout's nos levantamentos de riscos e medições;

b) o valor do contrato contempla todas as despesas de viagem e todos os custos para medições;

c) estar acompanhado de representante do Município durante os levantamentos.

d) realizar Anotação de Responsabilidade Técnica – ART no CREA, nos encargos de Engenharia de Segurança ou os devidos registros no CRM, no tocante as atividades de Medicina do Trabalho.

2.3- A contratada ficará responsável pela locomoção de funcionários e equipamentos até o local de execução do serviço.

2.4- Os serviços serão realizados de segunda à sexta-feira, nos horários de funcionamento da Prefeitura Municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

2.5- Iniciar as visitas aos locais de trabalho em até 15 dias após a assinatura do contrato, sendo que os laudos devem ser entregues ao Contratante no prazo máximo de 90 dias após a assinatura do contrato.

2.6- Realizar visitas técnicas bimestrais por profissional na área de Segurança do Trabalho, a partir do mês seguinte a entrega dos laudos e programas, para fins de garantir a aplicação das medidas indicadas nos laudos, fiscalizar e notificar sobre o uso de EPI e outras medidas correlatas;

2.7- Realizar a gestão do PCMSO.

2.8- Os locais para visita são:

1. SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – Av. Borges de Medeiros, n.º 456 – Cidade Alta
2. SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - Rua Antônio Nunes Benfica, n.º 15.
3. CAPS - R. João Pedroso da Luz, 373 - Várzea
4. PIM - Av. Borges de Medeiros, 602 - Cidade Alta
5. POSTO DE SAÚDE DA AGASA - RS 030, Km 68, Parada 208 Agasa
6. POSTO DE SAÚDE DA MIRAGUAIA - RS 030, parada 148 A, Rua Vinte
7. POSTO DE SAÚDE DO BOM PRINCÍPIO - R. Alcebíades Franco Antunes, s/n - Bom Princípio
8. POSTO DE SAÚDE DO MENINO DEUS - Rua: Adelaide Peixoto Monteiro, 261 - Menino Deus
9. POSTO DE SAÚDE DA VARZEA - Danton Pascoal da Rosa, 342 - Várzea
10. POSTO DE SAÚDE DA VILA PALMEIRA – Rua Antônio Machado de Castilhos Primos, S/N – Vila Palmeira
11. VIGILANCIA SANITARIA - Av. Cel. Victor Villa Verde, 76 - sala 201 - Centro
12. CENTRO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE MENTAL (AMENT) – Rua Anapio de Oliveira Rosa, 31 – Centro
13. UNIDADE SENTINELA – Cel José Maciel, Cidade Alta
14. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE – Av. Borges de Medeiros, 257 – Cidade Alta
15. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRÂNSITO E SEGURANÇA – Rua Sen. Alberto Pascoaline, 867 – Cidade Alta.
16. CEMITERIO MUNICIPAL - R. Arnaldo Bier Sobrinho, 152/01 - Centro
17. SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - Av. Borges de Medeiros, 475, Cidade Alta.
18. SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E ESPORTES – Av. Borges de Medeiros, 670 – Cidade Alta
19. BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL – Av. Borges de Medeiros, 670 – Cidade Alta
20. ESPAÇO QORPO SANTO – Rua Bolívia, 15-73 – Pitangueiras



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

21. GINÁSIO MUNICIPAL CAETANO TEDESCO – Rua Bolívia, S/N – Pitangueiras
22. MUSEU – Av. Borges de Medeiros, 427 - Cidade Alta
23. SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - Av. Borges de Medeiros, 481, Cidade Alta.
24. CENTRO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO – CAEE -Av. Cel. Victor Villa Verde, 710 – Centro;
25. DEPÓSITO MERENDA ESCOLAR - Av. Borges de Medeiros, 481, Cidade Alta;
26. EMEF ANGELO TEDESCO - Rua Francisco Viana, 207, Bairro Vila Assis Brasil;
27. EMEF ANTÔNIO LAUREANO DA CUNHA - Rua Alcides Cardeal de Souza, 232. Bairro Vila Laureano;
28. EMEF DOZE DE OUTUBRO - Estrada Walmiro Modinger, 17052. Imbiruçu;
29. EMEF ERICO VERISSIMO - Localidade- Chicolomã- 6º Distrito;
30. EMEF GUILHERME KAMPGEM - Localidade de São José da Data- 3º Distrito;
31. EMEF HILDA LOPES DA LUZ - Localidade de Canto dos Guilhermes - 5º Distrito;
32. EMEF JOSÉ ANTUNES DOS SANTOS - Localidade Morro Agudo;
33. EMEF JOSÉ DE ANCHIETA - Localidade Montenegro;
34. EMEF JOSÉ INÁCIO MACHADO RAMOS - Localidade Serraria Velha;
35. EMEF JOSE TELMO MARTINS - Localidade Sertão do Cantagalo;
36. EMEF MADRE TERESA - Rua Alípio Selistre, 177. Bairro Madre Teresa;
37. EMEF MANOEL MACHADO DOS SANTOS - Localidade de Arroio da Madeira;
38. EMEF NERCY ROSA - Rua Adelaide Peixoto Monteiro, 255. Bairro Menino Deus;
39. EMEF NOSSA SENHORA DE FATIMA - Rua Otávio Luis da Silveira, 31. Bairro Lomba da Páscoa;
40. EMEF NOSSA SENHORA MEDIANEIRA - Localidade, de Cantão II- Boa Vista;
41. EMEF SANTA INES I - Rua Oscar Ferreira de Jesus, 116. Bairro Bom Princípio;
42. EMEF SANTA INES II - Rua Francisco Borges de Lima, 713. Bairro Bom Princípio;
43. EMEI ALGODÃO DOCE - Rua Antônio Machado de Castilhos, 256, Vila Palmeira, 2º Distrito;
44. EMEI BABY PINGUINHO - Av. Cel. Victor Vila Verde, nº 790, Bairro Pitangueiras;
45. EMEI BALÃO MÁGICO - Rua João Adair Ramos, 103. Portão I, 1º Distrito;
46. EMEI BEM ME QUER - Travessa Sérgio Luckman, s/nº, Evaristo, 5º Distrito;
47. EMEI BRANCA DE NEVE - Estrada Monjolo, 5º Distrito;
48. EMEI COSTINHA - Rua Otávio Benjamim, 54, Costa da Miraguaia, 2º Distrito;
49. EMEI FATIA DO SOL - Travessa Paladino, s/n.º Bairro Madre Teresa – Centro;
50. EMEI ILHA ENCANTADA - Rua Antônio Silveira Gularte, 76, Vila Ilha da Lagoa dos Barros;
51. EMEI MENINO DEUS - Rua Adelaide Peixoto Monteiro, 245, Bairro Menino Deus;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

52. EMEI MORANGUINHO - Rua Marçal dos Santos Souza, 56, Bairro Loteamento Solar;
53. EMEI PEQUENO APRENDIZ - Rua João Pedroso da Luz, 1584, Bairro Várzea;
54. EMEI PINGUINHO DE GENTE - Rua Oscar Ferreira de Jesus, 214, Bairro Bom Princípio;
55. EMEI SONECA - Rua Tomás Bento Cardoso, 104, Bairro Lomba da Páscoa;
56. SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - Av. Cel. Victor Villa Verde, 126 – Centro
57. CRAS - R. Cel. Francisco Borges de Lima, 478 - Centro,
58. CREAS - R. Cel. Francisco Borges de Lima, 478 - Centro

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do contrato será feita pelos servidores Ilton Sidnei de Borba e Daiana Monteiro da Luz, designados pela Secretaria Municipal da Administração e Finanças pela Portaria 1.177, de 12/03/2021, onde serão considerados todos os requisitos constantes neste contrato, bem como no edital licitatório.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O valor total do contrato corresponde a R\$ _____ (xxxxxxxx)

4.1- O pagamento será efetuado em uma única parcela, em até 15 (quinze) dias após a entrega dos serviços mediante apresentação da nota fiscal. A contratada deverá apresentar os documentos de cobrança, em nome da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no qual deve estar discriminado o serviço prestado e deverá ainda constar na Nota Fiscal o número do Processo licitatório (Pregão Eletrônico nº 065/2021), o número da Nota de Empenho prévio, emitida por esta Prefeitura e os dados bancários da empresa para pagamento

4.2- - O pagamento somente será realizado após a liberação realizada pelos fiscais do contrato, designados por Portaria.

4.3 – Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual

4.4 - O CNPJ da contratada constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório.

4.5. Havendo atraso no pagamento do objeto contratual, o contratante pagará juros de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), ao mês, calculado sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O contrato firmado entre as partes terá vigência de 12 (Doze) meses a partir da data da sua assinatura podendo ser prorrogado.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

ÓRGÃO: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
UN. ORÇAMENTÁRIA: 01 – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO
SUB-FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 0003 – Gestão Administrativa - SEMAF
PROJETO: 2042 – Manutenção do Departamento Administrativo - DAD
DESPESA 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA: (108)
RUBRICA 33903905000000 – SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

7.1- Efetuar o pagamento, conforme o determinado na Cláusula Quarta, deste instrumento.

7.2- Efetuar a fiscalização deste contrato, através dos fiscais determinados na Cláusula Terceira, deste instrumento.

7.3- Durante a vigência do contrato, enviar correspondência a CONTRATADA, sempre que necessário, informando possíveis ações que estejam em desacordo com o contrato estabelecido.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

8.1- Realizar o serviço licitado conforme especificações do Edital, ANEXO I – Termo de Referência e em consonância com a proposta de preço apresentada;

8.2- Prestar informações exatas, e não criar embaraços à fiscalização do CONTRATANTE.

8.3- Indenizar terceiros por eventuais prejuízos decorrentes da execução ou inadimplência do presente contrato, independentemente das sanções aplicáveis e demais responsabilidades.

8.4- Comunicar por escrito, na forma do estabelecido neste instrumento, qualquer anormalidade que, eventualmente, apure ter ocorrido na entrega dos materiais, ou que possam comprometer a sua qualidade.

8.5- Não transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, à terceiros, sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**.

8.6- Atender as determinações da fiscalização da **CONTRATANTE**.

8.7- Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

8.8- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo **CONTRATANTE** no prazo de 03 (três) dias, caso não esteja de acordo com o exigido.

8.9- Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho;

8.10- Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva da Contratada;

8.11- Durante toda a vigência do contrato, toda correspondência enviada pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, referente ao objeto do contrato, deverá ser encaminhada, exclusivamente por meio do fiscal, ou postosto indicado pelo Município.

8.12- Assumir inteira e expressa responsabilidade, pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como, pelos encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas, resultantes da execução dos serviços decorrentes desta licitação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1- Salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, nos casos de descumprimento contratual pela CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá decidir pela RESCISÃO CONTRATUAL, independentemente das seguintes penalidades, bem como reparar os danos/prejuízos causados.

- a) deixar de apresentar documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado da contratação;
- b) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado da contratação;
- c) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- d) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 05 dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato; desde o primeiro dia de atraso.
- e) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 3 anos e multa de 8% sobre o valor atualizado do contrato;
- f) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- g) causar prejuízo material resultante diretamente da execução ou inadimplência contratual: declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato, bem como reparar o dano/prejuízo causado;
- h) as penalidades da CONTRATADA serão registradas no cadastro de Fornecedores arquivados no Departamento de Compras e Licitações;
- i) nenhum pagamento será efetuado pela CONTRATANTE enquanto houver pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira que for imposta ao CONTRATADO em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
- j) da aplicação das penas definidas nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g” do item 9.1, caberá recurso no prazo de 03 (três) dias, contados da intimação;
- k) A defesa prévia ou pedido de reconsideração relativa às penalidades dispostas será dirigido ao Sr. Prefeito Municipal que decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- l) os valores atualizados dos contratos se darão através do IPCA, conforme Decreto Municipal nº.132/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – Em caso de atraso no pagamento, o **CONTRATANTE** pagará juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculado sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Em caso de inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme o artigo 77 da Lei nº. 8.666/93.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O presente contrato poderá ser rescindido, no caso de qualquer descumprimento dos incisos do artigo 78 da Lei nº. 8.666/93..

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – O presente contrato está vinculado ao processo licitatório na Modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 065/2021**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Aplica-se ao presente contrato, a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e, em casos omissos, a Legislação Civil em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Santo Antônio da Patrulha para solucionar todas as questões oriundas deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Santo Antônio da Patrulha, ____ de _____ de 2021.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____

2. _____

Nome:

Nome:

CPF:

CPF:

Responsáveis pela fiscalização:

Ilton Sidnei de Borba

Daiana Monteiro da Luz